



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05977/08

INSPEÇÃO ESPECIAL REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, NO ÂMBITO DE OBRAS. JULGAM-SE REGULARES AS DESPESAS. DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DESTES PROCESSOS.

ACÓRDÃO AC2-TC1238/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 05977/08** trata agora de inspeção especial realizada no Município de Lagoa Seca - PB, para avaliar as obras objeto do contrato Nº PJU – 85/2008 decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 021/2008 para execução da obra, de construção de uma creche na comunidade de Chão do Marinho, no referido Município, em atendimento a determinação contida no Acórdão AC2-TC-1821/2009(fl. 598/599).

Após proceder à diligência *in loco* das obras, a Auditoria concluiu não haver constatado irregularidades, estando os serviços devidamente concluídos.

Diante de tal constatação, os autos não foram remetidos ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade das despesas em tela. Determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº05977/08**, e

CONSIDERANDO o exposto no Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data julgar **REGULARES** as despesas efetuadas com as obras já mencionadas. Determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 05 de outubro de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante / Ministério Público Especial/TCE